

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER Nº 02/CME/2022

PARECER Nº 02/CME/2022

Estabelece Normas e Regulamentos de MATRÍCULA E PERMANÊNCIA dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

HISTÓRICO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais estabelece normas e procedimentos a serem observados para matrícula e permanência da Educação Básica e na Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com vista ao ano letivo de 2023 e com base nas alterações legais.

CONSIDERANDO

- o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, em seu Art. 11 que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- Parecer CNE Nº 22, de 17/12/1998 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14/01/2010 – Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 (nove) anos;
- a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a Portaria SEEDUC 419/2013;
- a Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015 – Educação Especial;
- o Inciso I, do Art. 53, da Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- a necessidade de atender a demanda escolar;
- a importância de manter e fortalecer a integração do Município e,
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor Escolar a responsabilidade de gerenciar todo o processo de matrícula, assim como fazer o levantamento das vagas a serem oferecidas para as turmas e enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 02/12/2022, de acordo com a seguinte tabela:

Ano/Fase		Quantidade de alunos por professor e turma	Quantidade de professor pelo nº de aluno correspondente
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 a 06 alunos 1 Professor
		Berçário II	04 a 06 alunos 1 Professor
		Maternal I	10 alunos 1 Professor
		Maternal II	14 alunos 1 Professor
	Pré-Escola	1º Período	16 alunos 1 Professor
		2º Período	20 alunos 1 Professor
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º ano		20 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano		25 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano		25 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Iniciais		20 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Finais		20 alunos	

Parágrafo Único: Caso a demanda de matrícula desde a Educação Infantil, até o 3º Ano do Ensino Fundamental Regular e a Fase III da EJA na Instituição, seja maior do que o quantitativo de alunos por turma estipulado na Lei e, não seja viável para o Município a criação de uma nova turma, os alunos serão matriculados na(s) turma(s) existente(s), disponibilizando-se um auxiliar de apoio ao docente, contanto que a estrutura física da Instituição comporte a quantidade extra de discentes nas turmas citadas.

Art. 3º - Atribuir ao Inspetor Escolar para fazer o acompanhamento e orientação, durante todo o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Determinar o período de renovação e matrícula nova dos alunos nas Instituições Municipais de Ensino, no ano letivo de 2023, conforme Anexo I deste Parecer.

Parágrafo Único: Nas Instituições Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terão direito ao Histórico Escolar até 30 dias após o término do ano letivo de 2022.

Art. 5º - Ao efetivar a matrícula deve-se atentar para a tabela a seguir, observando-se a idade mínima de acordo com os níveis de ensino em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

ANO/FASE	IDADE	COMPLETOS OU A COMPLETAR EM	
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 meses a 11 meses
		Berçário II	01 ano a 01 ano e 11 meses
		Maternal I	02 anos a 02 anos e 11 meses
		Maternal II	03 anos a 03 anos e 11 meses
	Pré-Escola	1º Período	04 anos a 04 anos e 11 meses
		2º Período	05 anos a 05 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	1º ano	06 anos	
	Séries seguintes	Continuidade	
Educação de Jovens e Adultos/EJA	Fases Iniciais e Finais	15 anos completos	

§ 1º - Somente poderão optar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) candidatos com 15 anos completos até 31 de março do ano em curso.

Art. 6º - O processo de matrícula dos candidatos oriundos do Sistema Público (Federal, Estadual, Municipal) e Privado, bem como os que desejam o retorno à vida escolar nas Instituições Municipais terão seus direitos assegurados, desde que haja vaga.

Art. 7º - Os interessados deverão efetuar a matrícula em uma Instituição Escolar do Sistema Municipal de Ensino de sua escolha, em período determinado no Anexo I deste Parecer.

Art. 8º - A oferta de Educação Especial, tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, observados o Inciso III, do Art. 4º e o parágrafo único do Art. 60 da Lei Nº 13.632, de 2018.

Art. 9º - O calendário do processo de matrícula e renovação obedecerá às datas estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante deste Parecer e deverá ser realizada na própria Instituição de Ensino.

Art. 10 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe e/ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

Art. 11 - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os documentos abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Escolar deste Sistema e assinar a Ficha de Matrícula que é parte integrante deste Parecer. (Anexo II)

- Certidão de Nascimento/Casamento (xerox);
- 01 (um) retrato 3x4;
- Histórico Escolar ou documento que comprove a última escolaridade, original e sem rasura;
- Cartão de vacina – alunos até 06 anos (xerox);
- Registro Geral (RG) - (xerox);

- Título de Eleitor – para maiores de 16 anos de idade (xerox);

- Certificado de Reservista (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Telefone do responsável;
- Autorização de direito de imagem; (Anexo VI)
- Cartão do SUS;
- Número do NIS;

- Atestado de saúde para as Instituições de Ensino Fundamental que oferecem Educação Física.

Parágrafo Único: Caso o aluno não comprove escolarização anterior, a Unidade Escolar adotará o procedimento de RECLASSIFICAÇÃO em qualquer época do ano, para posicionar o discente no ano ou fase de escolaridade, segundo o seu nível de conhecimento, isto é, ele será avaliado para posicioná-lo no ano/fase compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência (Portaria SEEDUC 419/2013). A Instituição determinará um prazo para entrega dos documentos pendentes.

Art. 12 - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 13 – A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Instituição de Ensino, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade prevista no Art. 5º deste Parecer, que garante a permanência do aluno na mesma Instituição de Ensino, conforme estabelecido no Art. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, levará também em conta os seguintes critérios:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 04/04/2013);

- a) Prê-Escola;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

II – atendimento educacional especializado aos Alunos com Necessidades Específicas, preferencialmente no sistema regular de ensino;

III – atendimento em creche e prê-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade (Redação dada pela Lei Nº 13.306, de 04/08/2016);

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente/adulto trabalhador;

V – permanência obrigatória no Sistema Público de Ensino;

VI – proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) não fica responsável pela locomoção do aluno que queira estudar em uma outra Instituição Municipal de Ensino dentro do Município, porém longe da sua residência.

Art. 14 – A matrícula para atendimento aos alunos não alocados no período estabelecido que perderam o prazo de inscrição, por qualquer motivo, será efetuada na 2ª fase, de acordo com a data estabelecida no calendário em anexo.

Art. 15 – A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação será assegurada no Sistema Municipal de Ensino, bem como o Mediador, quando houver necessidade por parte do educando. (Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015)

Art. 16 – Os Históricos Escolares e Declarações utilizados pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão obedecer aos modelos constantes, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Parecer.

Art. 17 – Os pais e/ou responsáveis que optarem pelo horário parcial na Educação Infantil, deverão realizar a matrícula na Instituição Escolar que oferece.

Art. 18 – Matrículas através de transferência, judicial e oriundas do Conselho Tutelar, poderão ser realizadas durante todo o ano letivo.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA

Art. 19 – Assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a criança e adolescente, segundo Inciso I, do Art. 53, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Art. 20 – Instituir normas e procedimentos relativos a permanência dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

§ 1º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e não houver o comparecimento no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento de forma a liberar a vaga reserva.

§ 2º - Em caso de infrequência do aluno, seguir as normas e procedimentos do Parecer de Combate a Infrequência aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em vigência.

§ 3º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, todos os trâmites deverão estar devidamente documentados e arquivados na pasta do aluno, sob o aval do Órgão Fiscalizador (SMEC).

§ 4º - No ato da matrícula o responsável deverá assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência. (**Anexo V**)

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

- Kátilla Alves Pereira Freitas
- Livia Delfino Faria
- Michelli Macedo J. Kort-Kamp
- Angélica de Souza Lessa Fonseca
- Susane Oliveira de B. Carvalho
- Rosane Louvise G. de Araujo
- Emília Lacorte dos Santos
- Erika dos Santos Gonçalves
- Aline Jorge Macedo
- Elaine Gonçalves Telhado
- Catiane Moura G. Flor

Aperibé, 17 de outubro de 2022.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E MATRÍCULA

Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	
Renovação de matrícula – alunos que desejam permanecer na mesma Instituição de Ensino	A partir de 16/11/2022.
Matriculas – 1ª fase	05/12/2022 até 16/12/2022
Matriculas – 2ª fase	03/01/2023 até 28/02/2023
Matriculas – 2º semestre da EJA	03/07/2023 até 11/08/2023

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: _____

INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – EJA

Turno: () manhã () tarde () noite

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Município do Cartório: - _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: _____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno com Necessidades Educacionais Especiais: () Sim () Não

Qual é a necessidade? _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II

FICHA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Turno: () manhã () tarde

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: __/__/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: __/__/____

Município do Cartório: _____

Identidade: _____

Órgão Emissor: _____ Emissão: __/__/____ UF: _____ Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Autorização para o uso da imagem: () Sim () Não

Aluno com Necessidades Educacionais Especiais: () Sim () Não

Qual é a necessidade? _____

O aluno possui alguma restrição (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: __/__/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II**FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL****Turno:** () manhã () tarde**ANO DE ESCOLARIDADE**

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: __/__/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: __/__/____

Município do Cartório: - _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: __/__/____ UF: _____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno com Necessidades Educacionais Especiais: () Sim () Não

Qual é a necessidade? _____

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: __/__/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____

de Identificação Única nº _____ nascido (a) em __/__/____,

natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ () cursou () está cursando a (o) _____ da Educação Infantil no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino.

Aperibé, ____ de _____ de _____.

Diretor**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____ de Identificação Única nº _____ nascido (a) em __/__/____, natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ () cursou () está cursando a (o) _____ ano do Ensino Fundamental no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino, tendo sido considerado (a):

() aprovado () aprovado com dependência: _____

() reprovado () evadido () transferido

Obs.: Em relação à Bolsa Família informamos que o (a) aluno (a):

() possui. () não possui.

Aperibé, ____ de ____ de ____.

Diretor

**ANEXO IV
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nome do Aluno (a):

Nascido (a): / / Cidade: Estado:

Filho (a) de:

DISCIPLINAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Língua Portuguesa/Prod. Textual															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Língua Estr. Inglês															
Leitura															
Ensino Religioso															

	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
1º ANO				
2º ANO				
3º ANO				
4º ANO				
5º ANO				

DISCIPLINAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Língua Portuguesa/ Produção Textual												
Arte												
Educação Física												
Matemática/ Resolução de Problemas Matemáticos												
Ciências												
História												
Geografia												
Língua Estrangeira/Inglês												
Língua Estrangeira/Espanhol												
Educação Financeira												
Ensino Religioso												

	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
6º ANO				
7º ANO				
8º ANO				
9º ANO				

OBSERVAÇÕES:

- 2011 - Portaria E/SAPP nº 048/2004 Deliberação nº 02/C.M.E./2005.
- 2012 a 2014 – Avaliação de acordo com o Parecer nº 03/CME/20/03/2012.
- 2015/2016- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2015 de 06/03/2015.
- 2017- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2016 de 20/12/2016 e Deliberação nº 02/CME/2015 de 06/11/2015.
- 2018- Parecer nº 04/CME/2017 de 28/11/2017.

- 2019 - Parecer nº 01/CME/2019 de 07/05/2019.
- 2020 – Parecer nº 03/CME/2019 de 02/12/2019.
- 2021 – Parecer nº 01/CME/2021 de 24/06/2021.
- 2022 – Parecer nº01/CME/2022 de 19/04/2022.
- A disciplina Informática é desenvolvida sob a forma de Projetos.
- Ensino Religioso – Oferecido pela Escola, com matrícula facultativa para o aluno.
- Código do Censo_

Data da Expedição: Aperibé, de de .

Diretor

Secretário

**ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE FREQUÊNCIA**

Eu, _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado no _____ ano do Ensino Fundamental __ turma _____ no período da _____, desta Unidade Escolar, estou ciente de que com 10(dez) faltas consecutivas ou alternadas no bimestre, contados a partir de qualquer bimestre, serei convidado a comparecer à escola e que caso não compareça, será realizada a visita da equipe GRUPO DE PERMANÊNCIA na minha residência. Será feito o registro na Ficha de Visita e esgotado todos os recursos de Permanência do educando na Instituição de Ensino, a ficha do FICAI será encaminhada ao Conselho Tutelar. Ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) precisará ter 60% de frequência, se estiver matriculado na Pré-Escola da Educação Infantil e 75% de frequência, se estiver matriculado no Ensino Fundamental.

Tomiei ciência diante das exigências contidas neste termo, bem como das normas e regras. Assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola onde estarei:

- acompanhando e dando apoio familiar para que meu(minha) filho(a) tenha êxito em sua vida escolar;
- dando assistência necessária para a escola quando for solicitada;
- participando das reuniões;
- apresentando justificativas para as faltas (com atestados);
- reiterando faltas injustificadas;
- buscando alternativas para evitar as faltas desnecessárias.

Aperibé, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável

“A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças.”

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, responsável pelo aluno (a) _____, autorizo o uso de imagem do meu /minha filho(a) através de fotos e filmagens, para que sejam divulgadas, desde que para fins pedagógicos como informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes e publicações em mídias. Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: _____ / _____

Aperibé, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9D138C2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/11/2022. Edição 3266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>